Resolução nº : 2032/2003
Protocolo nº : 20136/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MAGALI PETRI COSTA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Considerar legal a Resolução de aposentadoria SEAD/SEAP nº 863, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5869, de 21/11/00, retificada pela Resolução nº 6349, publicada no Diário Oficial nº 6333, de 09/10/02, determinando seu registro, com a conseqüente perda de objeto do presente Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA